

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Journal da Bahia

Class.: _____

Data: 18.09.82

Pg.: _____

Funai x Bahia: juiz se diz incompetente

O juiz Lázaro Guimarães, ex-promotor público da Capital, hoje juiz da Justiça Federal, deu-se ontem como incompetente para processar e julgar a ação que move a Funai contra o Estado da Bahia e proprietários de terras situadas na reserva indígena Catarina Paraguassu, no Extremo Sul da Bahia. O juiz Lázaro Guimarães fundamentou-se de que "tratando-se de litígio entre a União e o Estado", lhe fugia a competência em face do que preceitua o artigo 119, inciso primeiro, letra "D", da Constituição Federal da República.

Arguida a incompetência da Justiça Federal, o processo será agora encaminhado para apreciação e julgamento do Superior Tribunal Federal. A arguição da exceção de competência foi suscitada pelo advogado Humberto Machado, ex-juiz do Trabalho, em favor de um dos proprietários. O governador Antônio Carlos Magalhães, entretanto, já está em entendimento direto com o ministro Mário Andreazza, do Interior, buscando com a maior brevidade uma conciliação para o impasse criado na região do Extremo Sul.

IMPASSE

Em lei de nº 1.916, de 9 de agosto de 1926 o Estado reservou 50 léguas quadradas de terras, no Extremo Sul da Bahia, "destinada à conservação das essenciais florestas naturais e ao gozo dos índios tupinambás e patachós, ou outros all habitantes". Demarcada a área foi esta posteriormente reduzida, "de comum acordo entre as partes, para apenas 15 léguas quadradas, sendo nelas instalados postos indígenas, ainda em 1926.

Em 1960, pela portaria 170 o governo do Estado designou o consultor Benjamim Campos, do Ministério da Agricultura para regularizar a situação da área destinada aos índios, então já consideradas como devolutas. Encontrou na ocasião a área "fracionada pelo Serviço de Proteção ao Índio, que a dividiu em pequenos tratos, arrendados e ocupados por cerca de três mil pequenos agricultores e criadores da região, e que nela

já haviam se instalado há vários anos, construindo nelas casas de residências, algumas delas bastantes confortáveis, e outras benfeitorias que se elevam, no momento, a muitos milhares de cruzeiros".

Concluiu à época o consultor jurídico do Ministério da Agricultura, que "a área, conquanto sob a jurisdição do Serviço de Proteção ao Índio, continuava a pertencer, de pleno juro, ao Estado da Bahia, que passou a reclamar, desde então, a retirada do SPI, daquele próprio estadual, sob a alegação de não mais existir índios na região e de haver desaparecido as essências florestais naturais que determinaram a sua reserva".

Em 1969 surgiu, vindo da região de Jequié, o lavrador Somado Rodrigues (ou Santos), nascido no lugarejo denominado Baixão. E se dizendo descendente de índios, invadiu o Posto Indígena, hoje denominado Catarina Paraguassu. Posteriormente, à frente de um grupo armado, saqueou propriedades e acabou preso, ele e o filho Roque Rodrigues (ou Santos); por determinação do general José Maria da Gama Malcher, presidente da Funai.

E a partir daí a Funai levantou a vida de Somado. O relatório a respeito disto foi feito por José Brasileiro da Silva, chefe do Posto Indígena Caramuru.

— Somado em maio de 1945, agrupado a outros 17 indivíduos, destruiu e saqueou propriedades de duas famílias de índios mestiços. Não respeitou sequer um velho de mais de 80 anos. Por determinação do diretor José Maria de Paulo, diretor do SPI, Somado foi preso e entregue à justiça comum. Fugiu entretanto da cadeia em Itabuna e não demorou a voltar a cometer crimes, retalhando a facção o seu cunhado Ladislau, o Bilau. Preso e posto em liberdade, se envolveu depois inclusive em furtos, ressurgindo agora, já à frente de um novo grupo de lavradores e alguns índios, estes vindos de Minas Gerais, para ocupar a reserva como se índio na verdade fosse.